

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE– SEAS
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.742, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

REVOGA A DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.708, DE 04/06/2024.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 05/11/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI nº E-07/002.30996/A/2020, referente à solicitação de cancelamento da Deliberação nº 6.708, de 04 de junho de 2024, da empresa **GRUPO VALE AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA**, que averbou na LI nº IN052759 a inclusão das unidades de liquefação e compressão de gás natural para transporte na Unidade de Processamento de Gás Natural (UPGN), localizada na Rodovia Amaral Peixoto s/n, Cabiúnas, Município de Macaé, uma vez que o motivo da Averbação será objeto de processo em separado,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOEAMPT/2266/2024, da COEAM/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Revogar a Deliberação CECA nº 6.708, de 04/06/2024, que averbou na Licença de Instalação – LI nº IN052759 da empresa **GRUPO VALE AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA** a inclusão de unidades de liquefação e compressão de gás natural para transporte na Unidade de Processamento de Gás Natural – UPGN, localizada na Rodovia Amaral Peixoto s/n, Cabiúnas, Município de Macaé.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2024

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente